



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) Industrial Desportivo Veiense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, Estádio Albano Tomé Feteira, 2430 – 773 Vieira de Leiria, NIPC 501254242, representada por Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões, na qualidade de Presidente de Direção e Leonel Jorge Parreira Bernardo, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.

e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

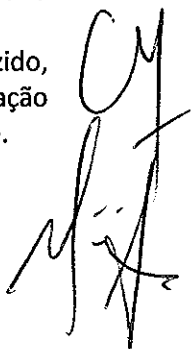
Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.

2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

CONTRATO N.º DCD – 2016/41

Página 1 de 4



Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de julho de 2017, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante **no valor de 17.454,00€ (dezassete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros)**.

2 — A participação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Associação de Futebol de Leiria, Associação Distrital de Patinagem, Associação Distrital de Natação de Leiria e Associação Distrital de Atletismo de Leiria** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.

3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.

4 — A participação financeira é **liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2016, mediante prévia confirmação escrita do início da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.**

5 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.






6 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

7 - O segundo outorgante **deve apresentar ainda, até 30 julho de 2017, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2016/2017, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2016/2017, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.**

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte **classificação económica:06/040701; cabimento n.º 2533/2016; compromisso n.º 2296/2016;**

9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 - **A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 27 de dezembro de 2016, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.**

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

CONTRATO N.º DCD - 2016/41

Página 3 de 4





- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

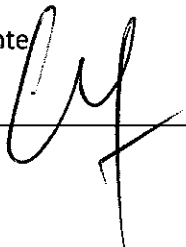
Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016.

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2016.

1º Outorgante



2º Outorgante

António Pedro Simões
 Diretor Desportivo
 Viseiro
 Direção

Leonel Jorge Barreira Bernardes





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2016/2017

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

Instância Desportiva Virensê

PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-360 - MARINHA GRANDE
XET@cm-marinhagrnde.pt





ANO DE 2016/2017

D. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa participação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

- a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.



1.3 Fecho - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

Caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X) a(s) a(s) que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo. Ver (alínea a) e b) n.º 41 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O Industrial Desportivo Viegrense é uma Instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que tem como principal objectivo promover a actividade física, bem como actividades culturais e recreativas, tendo como primeiro publico alvo, os sócios e simpatizantes do Clube. Assim e nesse sentido temos como actividades desportivas as seguintes modalidades: Natação, com os escalões de Pré-competição, Cadetes, Infantis, Juvenis e Juniores, Seniores e Masters; Patinagem Artística englobando os escalões de formação (a partir dos 4 anos de idade) de Iniciação, Benjamins, Infantis, Iniciados e Cadetes; Recentemente criada no nosso Clube a modalidade de Patinagem de Velocidade, com escalão de Iniciação; Atletismo com os escalões de Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Veteranos, até aos 65 anos de idade. Futebol, desde os 5 anos de idade, nos escalões de Petizes (1 equipa), Traquinas (2 equipas), Benjamins (2 equipas), Infantis (2 equipas), Iniciados (1 equipa), Juvenis (1 equipa), Juniores (1 equipa) e Seniores (1 equipa); Futsal, 1 equipa Feminina de Juniores. Estes atletas são federados e as respectivas equipas/escalões disputam os torneios e campeonatos distritais e/ou nacionais organizados pelas também respectivas Associações Distritais e Federações. De salientar ainda que este projecto de desenvolvimento desportivo e o respectivo apoio da Camara Municipal é importantíssimo para o nosso Clube, uma vez que sem ele seria impossível a continuação do mesmo (projecto) visto as elevadas despesas com transporte de atletas, combustível, inscrições de atletas, entre muitas outras.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo. Ver (alínea c) n.º 41 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Com este programa e ao nível qualitativo, espera o I.D.V. melhorar as condições para o desenvolvimento da prática desportiva, tentando incentivar os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade actual, ajudando ainda a cultivar valores como a partilha (tratando-se de desporto colectivo), valores estes que em parte, graças às novas tecnologias (de suma importância) os leva cada vez mais ao individualismo, criando assim um ponto de equilíbrio, contribuindo ainda para uma melhor saúde física e mental. Do ponto de vista quantitativo, os nossos atletas provêm da freguesia de Vieira de Leiria e freguesias limítrofes, contabilizando este Clube, em todas as suas modalidades, cerca de 300 atletas a praticar desporto federado, cujos resultados esperados são levar o maior numero de atletas/equipas aos lugares de topo, projectando assim e também o nome do Clube.



4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

No âmbito do projecto de desenvolvimento desportivo, são por força da natureza do mesmo, intrinsecamente ligadas as Associações/Federações das modalidades anteriormente apresentadas, uma vez que são elas que elaboram e organizam as provas/torneios e campeonatos que os nossos atletas disputam.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 01/09/2016

Termo da execução do Programa: 30/06/2017



2.ª Parte - Conteúdo financeiro

7. Participação em Competições/Provas de Desporto Federado

7.1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas inseridos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Individual	Escalaço	N.º de Atletas	
		M	F
Patinação Artística	Cadetes	0	2
Patinação Artística	Iniciados	1	5
Patinação Artística	Infantil	1	1
Patinação Artística	Benjamim	2	1
Patinação Artística	Iniciação	1	2
Atletismo	Veteranos	23	1
Atletismo	Juvenis	0	3
Atletismo	Iniciados	1	5
Atletismo	Infantil	0	1
Atletismo	Benjamins	1	1
Natação	Masters	5	4
Natação	Senhor	1	0
Natação	Juniores	3	0
Natação	Juvenis	0	2
Natação	Infantis	2	3
Natação	Cadetes	3	5
Natação	Pré-competição	4	4
Patinação de Velocidade	Cadetes	1	1
Patinação de Velocidade	Iniciados	1	1
Patinação de Velocidade	Infantis	2	1
Patinação de Velocidade	Escolares	3	2
Patinação de Velocidade	Benjamins	2	0
Total		57	46

7.1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades coletivas). A entidade deve identificar o número de atletas inseridos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.

Modalidade Desportiva Coletiva	Escalaço	N.º de Atletas	
		M	F
Futsal Feminino	Juniores	0	12
Futebol	Seniores	24	0
Futebol	Juniores	20	0
Futebol	Juvenis	19	0
Futebol	Iniciados	27	0
Futebol	Infantis	29	1
Futebol	Benjamins	22	1
Futebol	Traguias	25	0
Futebol	Peizes	16	0
Total		182	14



8. Previsão de Custos e de Recetas

nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas (individualizadas por modalidade desportiva constante do programa de desenvolvimento desportivo (alinha d) n.º 1) do artigo 12.º da Decreto-Lei n.º 279/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A. Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
Futebol Senior	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	4.500,00 €
	Alimentação e estadia	800,00 €
	Outros custos	5.000,00 €
	Total	10.300,00 €
Futebol Juvenil	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	6.500,00 €
	Alimentação e estadia	1.500,00 €
	Outros custos	5.500,00 €
	Total	13.500,00 €
Natação	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	12.500,00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	2.500,00 €
	Alimentação e estadia	800,00 €
	Outros custos	300,00 €
	Total	15.800,00 €
Atletismo	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	2.400,00 €
	Alimentação e estadia	400,00 €
	Outros custos	500,00 €
	Total	3.300,00 €
Patinação Artística	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	300,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	1.000,00 €
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	100,00 €
	Total	1.400,00 €
Futsal Feminino	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	300,00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	300,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	550,00 €
	Alimentação e estadia	300,00 €
	Outros custos	200,00 €
	Total	1.450,00 €
Patinação Velocidade	Custo de Funcionamento da Modalidade:	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	500,00 €
	Alimentação e estadia	300,00 €
	Outros custos	100,00 €
	Total	900,00 €



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
Futebol Senior	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	1.000,00 €
	Bilheteira	1.000,00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	5.404,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	2.500,00 €
Total		9.904,00 €
Futebol Juvenil	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	8.800,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	3.400,00 €
Total		12.200,00 €
Natação	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	1.500,00 €
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	950,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	5.000,00 €
Total		7.450,00 €
Atletismo	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	600,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	1.700,00 €
Total		2.300,00 €
Patinação Artística	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	900,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	1.700,00 €
Total		2.600,00 €
Futsal Juniores Femininas	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	1.700,00 €
Total		1.700,00 €
Patinação Velocidade	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas Jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apelos e donativos particulares	
	Outras receitas	500,00 €
Total		500,00 €

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	41.146,00 €
Total de Receitas Tabela 2-B	26.654,00 €



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

Neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Nuno Pedro da Cruz Simões

Nuno Pedro da Cruz Simões

Membro da direcção com as funções de: Presidente

Responsável 2:

Nome: Leonel Jorge Parreira Bernardo

Membro da direcção com as funções de: Tesoureiro

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

Data: 25 / 10 / 2016

Nuno Pedro da Cruz Simões
A Direcção

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tome conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de Julho de 2017 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalla os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em ____/____/____ por ____
(a preencher pela Direcção Cidadania e Desenvolvimento)

Critérios Financiamento À Atividade Física/Federada

Época 2016 / 2017

INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE		
FUTEBOL	Participação na Divisão de Honra Distrital	5.404,00 €
	Atletas Jovens Federados (88 x 10 € x 10)	8.800,00 €
ATLETISMO	Atletas Jovens Federados (13 x 10 € x 10)	1.300,00 €
NATAÇÃO	Atletas Jovens Federados (22 x 5 € x 10)	1.100,00 €
PATINAGEM ARTÍSTICA	Atletas Jovens Federados (17 x 5 € x 10)	850,00 €
TOTAL		17.454,00 €



Época Desportiva 2015/2016 - Desporto Individual

Associação Distrital (nome modalidade) ATLETISMO

Dados referentes ao clube (nome) INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

Escalaão	Nº de Atletas inscritos	
	M	F
Infantis Até 12 anos *	1	1
Iniciados 13 e 14 anos*		8
Juvenis 15 e 16 anos*	1	1
Juniores 17 e 18 anos*		1
Seniores *	18	1

*Designação do escalaão e respetiva idade podem variar de modalidade para modalidade

M – masculino F - feminino

Data 8 de Junho de 2016

Assinatura e carimbo



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Associação de Patinagem de Leiria

Modalidade: Patinagem Artística

Dados referentes ao clube: Industrial Desportivo Viegense

Escalão	Nº de Atletas inscritos	
	M	F
Iniciação (4 a 7 anos)	1	4
Benjamins (8 e 9 anos)	2	1
Infantil (10 e 11 anos)	1	1
Iniciados (12 e 13 anos)	1	4
Cadete (14 e 15 anos)		2
Juvenil (16 e 17 anos)		
Júnior (18 e 19 anos)		
Sénior (20 ou mais anos)		

M – masculino F - feminino

Leiria, 07 de Junho de 2016

Assinatura e carimbo



Época Desportiva 2015/2016 - Desporto Individual

Associação de Natação do Distrito de Leiria

Dados referentes ao clube: Industrial Desportivo Veiense

FEMININOS									
CADETE		INFANTIL		JUVENIL		JUN	SENIOR	MAS	TOTAL
B	A	B	A	B	A				
...2006	2005	2004	2003	2002	2001	99/00	...98	> 25	
3	2	1	2	1	2	2	0	2	

MASCULINOS									
CADETE		INFANTIL		JUVENIL		JUN	SENIOR	MAS	TOTAL
B	A	B	A	B	A				
...2005	2004	2003	2002	2001	2000	98/99	...97	>25	
1	1	2	0	0	1	4	1	1	

Data 14 de Junho de 2016

Assinatura e carimbo

